



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Marcos Geodésicos de Concreto** para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura (SEMAPA), de Augusto Corrêa - Pará.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de marcos geodésicos de concreto para atender as ações de campo pelo corpo técnico do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) visando a demarcação de propriedades agrícolas e sua regularização fundiária com a obtenção da titularidade definitiva perante o Estado. Serviço este que, será realizado em parceria com esta Secretaria por meio do Departamento de Desenvolvimento Rural - Setor de Regularização Fundiária, sob supervisão do Departamento de Monitoramento de Programas e Assistência Rural em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição do objeto proposto irá atender as ações de campo pelo corpo técnico do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) e desta Secretaria por meio do Departamento de Desenvolvimento Rural - Setor de Regularização Fundiária, sob supervisão do Departamento de Monitoramento de Programas e Assistência Rural visando o levantamento e a demarcação de propriedades agrícolas e sua regularização fundiária com a obtenção da titularidade definitiva perante o Estado;

3.2. O serviço de regularização fundiária é caracterizado por um conjunto de medidas que incluem ações sociais, ambientais, urbanísticas e jurídicas. O objetivo do serviço de regularização fundiária é adequar propriedades irregulares, bem como a titulação de quem o ocupa. Com o mesmo, é possível garantir a seus ocupantes o direito social à moradia, o direito ao meio ambiente de maneira ecologicamente equilibrada, assim como o desenvolvimento de suas funções sociais.

3.3. Dessa forma, o serviço de regularização fundiária é o responsável pela adequação da situação de um imóvel, seja ele urbano ou rural, junto aos órgãos públicos regulamentadores, legalizando a permanência de seus possuidores a partir da localização, mapeamento e sistemas de informações geográficas, o Brasil dá um passo no



sentido de facilitar a utilização e gerenciamento das informações do espaço físico do país, estado e município;

3.4. Um outro fator importante, referente à preocupação de informações georreferenciadas, é a nova legislação sobre georreferenciamento de imóveis rurais, através da lei nº 10.267/2001, em que se aumentou a preocupação sobre levantamentos topográficos georreferenciados, pois, com estes dados, é possível ter um maior controle e cadastramento de novas informações na mesma base cartográfica, por estar georreferenciada;

3.5. Para os levantamentos cadastrais existe a norma técnica NBR 14166, que descreve sobre a rede de referência cadastral, em que se adota como sistema de referência - o sistema topográfico local, minimizando os problemas de distorções, quando se trabalha com as coordenadas planas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator). Mas, para se trabalhar com este sistema de referência, é necessária a adoção de um dos marcos implantados no município ou na área em estudo, como sendo o centro de origem do sistema topográfico local;

3.6. Criado pela Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, o ITERPA tem como missão a prestação de serviços de regularização fundiária de áreas públicas do Estado do Pará e de reconhecer a validade dos títulos de terras por ele expedidos com o objetivo de assegurar ao produtor rural em todos os seus perfis, a comunidades tradicionais e remanescentes quilombolas a titulação das suas áreas e, com isso, tenham a segurança jurídica para o desenvolvimento das suas atividades de forma sustentável, a estabilidade social no campo e o combate ao desmatamento ilegal;

3.7. Dessa forma, o ITERPA tem como **metas** tornar eficiente o serviço público estadual de regularização fundiária:

a) desenvolvimento e uso de ferramentas tecnológicas para análises, gestão e transparência pública de processos;

b) fortalecimento, qualificação e valorização do quadro de colaboradores e dentro da realidade e necessidades de quem vive no campo.

3.8. Logo, o trabalho visa à implantação de marcos materializados em locais estratégicos medidos com GPS Geodésico, amarrado em pontos da Rede Manfra de Estações de Monitoramento Contínuo GPS, homologados pelo IBGE, para o transporte de coordenadas geodésicas e, assim, posteriormente, para execução do levantamento topográfico cadastral georreferenciado das propriedades rurais e/ou urbanas cadastradas;

3.9. Portanto, diante do que determina política agrícola a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA, torna-se de suma importância em garantir a qualidade dos serviços



que envolvem a missão desta secretaria e indispensável se faz a contratação para aquisição do objeto preterido.

4. DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	Marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma tronco piramidal e dimensões 0,08 x 0,12 x 0,5 m, O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal: aço inoxidável, latão, cobre ou bronze. (Anexo I e II)	UNID.	4.000

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entregar os bens no prazo estabelecido acima, a partir da assinatura do contrato;

5.2. Efetuar a entrega dos marcos de concreto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;

5.3. A Contratada deverá apresentar: Marco de concreto com traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma tronco piramidal e dimensões **0,08 x 0,12 x 0,5 m**, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal - aço inoxidável, latão, cobre ou bronze. O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco **(Anexo I e II)**.

5.4. Os marcos de concreto entregues serão verificados e testados 1/3, para analisar se estão de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, com a quebra dos mesmos, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no momento da entrega do material ou da nota fiscal de prestação do serviço para efeito de verificação posterior de sua conformidade com o Contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 úteis (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1.1. Habilitação jurídica

6.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço do último exercício social deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND que será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

6.3.1.3.3. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

6.3.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.1.4. Qualificação Técnica

6.3.1.4.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante





aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

- a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;
- b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

6.3.1.5. Em caso de dúvida para comprovação do item 6.3.1.4.1, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

6.3.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.3.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.9. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333, de 2021, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 013, de 2024;

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

8.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a execução desta aquisição ocorrerão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA por meio:

- **Dotação Orçamentária 20 122 0016 2.047** - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa - PA;
- **Classificação Econômica 4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente;
- **Sub-elemento 4.4.90.52.99** - Outros materiais permanentes;
- **Fonte de Recurso 15000000**

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

10.1. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços no mercado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa, estima-se aproximadamente em **R\$ 102.280,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta reais)**, o valor de referência da aquisição ora pretendida, conforme no Estudo Técnico Preliminar.

11. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela contratada em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato por ambas as partes e mediante a ordem de aquisição emitida por uma das Secretarias que compõem a gestão municipal;

11.2. Os marcos geodésicos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação, estabelecida pela Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e/ou Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

11.3. A contratada deverá entregar o objeto na sede da Secretaria ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h:



UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	Rua Bento Costa, nº 855, Bairro Espírito Santo

11.4. A Empresa Vencedora deverá possuir toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contratada e estar prontamente a disposição a partir da aquisição do objeto preterido;

11.5. O objeto proposto e requisitado deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente;

11.6. Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada da aquisição, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos;

11.7. Na ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento.

12. DAS VISTORIAS

12.1. O objeto preterido deverá sofrer vistorias semestrais e/ou de acordo com prazo de garantia vigente, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada;

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.



14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na lei nº 14.333/2021 e pelo Decreto Municipal nº 13/2024 e suas alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela obtenção do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela aquisição contratada;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, serão supridos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2024 e suas alterações;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



Augusto Corrêa (PA), 16 de maio de 2024.

Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Municipal de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto N° 024/2022-GAB/PREFEITO



ANEXO I

